



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4467/2026

Data da disponibilização: Sexta-feira, 08 de Maio de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Corregedoria

PORTARIA SECOR Nº 06, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Estabelece a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 e a forma de operacionalização do Regime de Equivalência no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme Resolução Administrativa 16/26 do TRT4.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, II, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal, na sessão do dia 29.04.2026, a Resolução Administrativa 16/26 que dispõe sobre o Regime de Equivalência da carga de trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

CONSIDERANDO o que consta nos PROADs nº 1866/2026 e 2774/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Criar os Núcleos de Justiça 4.0 e a forma de operacionalização do Regime de Equivalência no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme Resolução Administrativa 16/26 do TRT4.

Art. 2º. Definir a divisão das Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Porto Alegre, à exceção daquelas especializadas, da seguinte forma:

I - Porto Alegre A:

- a) 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- b) 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- c) 3ª Vara do Trabalho de 7Porto Alegre;
- d) 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- e) 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- f) 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- g) 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

II - Porto Alegre B:

- a) 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- b) 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
- c) 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- d) 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- e) 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- f) 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- g) 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- h) 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- i) 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- j) 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- k) 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- l) 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- m) 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- n) 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- III - Porto Alegre C:
- a) 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- b) 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- c) 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- d) 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- e) 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- f) 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- g) 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Art. 3º. Definir os agrupamentos de que trata o inciso X do art. 3º da RA 16/2026:

I - Agrupamento Serra, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Foro Trabalhista de Caxias do Sul (excetuada a 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul), Vara do Trabalho de Farroupilha e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: Vara do Trabalho de Arroio Grande, Foro Trabalhista de Esteio, Foro Trabalhista de Gramado, Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha, Foro de Trabalhista Novo Hamburgo, Vara do Trabalho São Jerônimo e Vara do Trabalho de Soledade;

II - Agrupamento Litoral-Metropolitano, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Vara do Trabalho de Alvorada, Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, Foro Trabalhista de Cachoeirinha, Foro Trabalhista de Gravataí, Vara do Trabalho de Guaíba, Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí, Vara do Trabalho de Osório, Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, Vara do Trabalho de Torres e Vara do Trabalho de Vacaria;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: unidade Porto Alegre B e Vara do Trabalho de Rosário do Sul.

III - Agrupamento Noroeste, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Vara do Trabalho de Cruz Alta, Vara do Trabalho de Frederico Westphalen, Vara do Trabalho de Ijuí, Foro Trabalhista de Santa Rosa, Vara do Trabalho de São Borja com Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui e Vara do Trabalho de Três Passos;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar e Foro Trabalhista de Uruguaiana;

IV - Agrupamento Metropolitano, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Vara do Trabalho de Estância Velha, Foro Trabalhista de Sapiranga, Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul e Foro Trabalhista de Taquara;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: Vara do Trabalho de Encantado e unidade Porto Alegre C.

V - Agrupamento Centro-Norte, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Vara do Trabalho de Palmeira das Missões com Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi, Vara do Trabalho de Montenegro, Foro Trabalhista de Bento Gonçalves, Foro Trabalhista de Passo Fundo, Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, Vara do Trabalho de Carazinho e Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: Vara do Trabalho de Camaquã com Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, Foro Trabalhista de Estrela, Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata, Vara do Trabalho de Santana do Livramento, Vara do Trabalho de Santiago e Vara do Trabalho de São Gabriel;

VI - Agrupamento Centro-Oeste-Sul, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Vara do Trabalho de Alegrete, Foro Trabalhista de Pelotas, Foro Trabalhista de Santa Maria, Vara do Trabalho de Santo Ângelo, Vara do Trabalho de Triunfo com Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: Foro Trabalhista de Bagé com Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito e Foro Trabalhista de Rio Grande;

VII - Agrupamento Metropolitano-Norte, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias ou Foros de alta movimentação: Foro Trabalhista de Canoas, Vara do Trabalho de Viamão, Foro Trabalhista de Lajeado e Foro Trabalhista de Erechim;
- b) Unidades Judiciárias ou Foros de baixa movimentação: unidade Porto Alegre A e Foro Trabalhista de São Leopoldo.

VIII - Agrupamento Especializado, assim composto:

- a) Unidades Judiciárias de alta movimentação: 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre e 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- b) Unidade Judiciária de baixa movimentação: 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Parágrafo único: Os(as) magistrados(as) que compõem as Varas do Trabalho de alta e de baixa movimentação do agrupamento serão designados para o Núcleo de Justiça 4.0 correspondente.

Art. 4º. Definir a composição dos Núcleos de Justiça 4.0 a partir de 01.05.2026, de que trata a Resolução Administrativa nº 16/26, composto das seguintes Varas Digitais - NJ4:

I - Núcleo de Justiça 4.0 Serra, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;

- f) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada à Vara do Trabalho de Farroupilha;
- g) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, vinculada ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí;

II - Núcleo de Justiça 4.0 Litoral-Metropolitano, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Alvorada;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- f) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- g) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- h) Vara Digital - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Gravataí;
- i) Vara Digital - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Guaíba;
- j) Vara Digital - NJ4 - 10ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Osório;
- k) Vara Digital - NJ4 - 11ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Torres;
- l) Vara Digital - NJ4 - 12ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Vacaria;
- m) Vara Digital - NJ4 - 13ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa;
- n) Vara Digital - NJ4 - 14ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO LITORAL-METROPOLITANO, vinculada ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí;

III - Núcleo de Justiça 4.0 Noroeste, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à Vara do Trabalho de Cruz Alta;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à Vara do Trabalho de Frederico Westphalen;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à Vara do Trabalho de Ijuí;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa;
- g) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à Vara do Trabalho de São Borja e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui;
- h) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO NOROESTE, vinculada à Vara do Trabalho de Três Passos;

IV - Núcleo de Justiça 4.0 Metropolitano, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à Vara do Trabalho de Estância Velha;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;
- f) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;
- g) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Taquara;
- h) Vara Digital - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Taquara;
- i) Vara Digital - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Taquara;
- j) Vara Digital - NJ4 - 10ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Taquara;

V - Núcleo de Justiça 4.0 Centro-Norte, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo;
- f) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo;
- g) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau;
- h) Vara Digital - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à Vara do Trabalho de Carazinho;
- i) Vara Digital - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul;
- j) Vara Digital - NJ4 - 10ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul;
- k) Vara Digital - NJ4 - 11ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul;
- l) Vara Digital - NJ4 - 12ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à Vara do Trabalho de Montenegro;
- m) Vara Digital - NJ4 - 13ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-NORTE, vinculada à Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi;

VI - Núcleo de Justiça 4.0 Centro-Oeste-Sul, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à Vara do Trabalho de Alegrete;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Pelotas;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Pelotas;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Pelotas;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Pelotas;
- f) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria;
- g) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria;
- h) Vara Digital - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à Vara do Trabalho de Santo Ângelo;
- i) Vara Digital - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO CENTRO-OESTE-SUL, vinculada à Vara do Trabalho de Triunfo e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari;

VII - Núcleo de Justiça 4.0 Metropolitano-Norte, assim composto:

- a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Canoas;
- b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Canoas;
- c) Vara Digital - NJ4 - 3ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Canoas;
- d) Vara Digital - NJ4 - 4ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Canoas;
- e) Vara Digital - NJ4 - 5ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de Canoas;
- f) Vara Digital - NJ4 - 6ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à Vara do Trabalho de Viamão;
- g) Vara Digital - NJ4 - 7ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Lajeado;

- h) Vara Digital - NJ4 - 8ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Lajeado.
i) Vara Digital - NJ4 - 9ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Erechim;
j) Vara Digital - NJ4 - 10ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de Erechim;
k) Vara Digital - NJ4 - 11ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO METROPOLITANO-NORTE, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de Erechim;
VIII - Núcleo de Justiça 4.0 Especializado, assim composto:
a) Vara Digital - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO, vinculada à 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
b) Vara Digital - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul.

Art. 5º. Todos(as) os(as) magistrados(as) que compõem as Varas do Trabalho de alta movimentação serão designados para a Vara Digital – NJ4 correspondente.

Art. 6º. As designações dos(as) magistrados(as) que compõem as Varas do Trabalho de baixa movimentação serão feitas por portaria da Corregedoria Regional.

Art. 7º. As pautas e demais atos processuais correspondentes aos processos vinculados aos núcleos até então existentes ficarão sob a responsabilidade dos(as) magistrados(as) vinculados(as) às respectivas unidades judiciárias, exceto em relação ao mês de maio de 2026, período em relação ao qual permanecerão atuando os(as) eventuais magistrados(as) vinculados(as) aos referidos núcleos nos respectivos acervos já existentes, da forma até então praticada.

Parágrafo único. A equivalência da carga de trabalho absorverá a demanda daqueles processos que forem recebidos pela Vara do Trabalho em função da extinção do núcleo correspondente, quando estes excederem à média de casos novos, considerando os processos distribuídos a partir de 01.05.2026.

Art. 8º. Nas designações dos(as) magistrados(as) vinculados(as) à Corregedoria Regional também serão incluídos os respectivos Núcleos de Justiça 4.0 e Varas Digitais - NJ4.
Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 07 de maio de 2026.

Desembargadora MARIA MADALENA TELES
Corregedora Regional

PORTARIA Nº 01/2026, da VT de Santana do Livramento

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e sobre o atendimento remoto no âmbito da Vara do Trabalho de Santana do Livramento/RS, em razão das severas condições climáticas ocorridas no Município.

A JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, DRA. DÉBORA MADRUGA COSTA LUNARDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 775, parágrafo 1º, inciso II da CLT;
CONSIDERANDO os severos eventos climáticos ocorridos no Município de Santana do Livramento/RS na manhã do dia 07 de maio de 2026, consistente em forte temporal acompanhado de ventos intensos, de mais de 90Km/h;
CONSIDERANDO os danos causados à infraestrutura urbana, com registro de destelhamentos, queda de árvores e postes, bloqueio de vias públicas e dificuldades de deslocamento, inclusive no principal acesso ao Município pela BR-158;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança de servidores, advogados, partes e demais usuários da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e do amplo acesso à Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as audiências previstas para o dia 07/05/2026, as quais serão redesignadas para a primeira data liberada, com a devida intimação às partes.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Santana do Livramento/RS nos dias 07 e 08 de maio de 2026.

Art. 3º Os prazos processuais que se encerrarem nos dias 07 e 08 de maio de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 11 de maio de 2026, segunda-feira, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º Fica autorizado, nos dias 07 e 08 de maio de 2026, o funcionamento em regime excepcional de atendimento remoto, diante das dificuldades de deslocamento e das condições climáticas adversas.

Art. 5º. Ficam mantidas as perícias médicas já designadas para os dias 07 e 08 de maio na Secretaria da Unidade, uma vez que o sr. Perito já se encontra na cidade. No caso de as partes não conseguirem comparecer, contudo, haverá remarcação da inspeção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santana do Livramento, 07 de maio de 2026.

DÉBORA MADRUGA COSTA LUNARDI
Juíza do Trabalho Titular

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 983, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Designa os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 23/2021, a respeito da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e da designação dos seus integrantes por ato normativo da Presidência; CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica à Assessoria Administrativa da Presidência, na data de 05/05/2026, em que indica novo representante para o Colegiado; CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nº 8086/2020 e nº 5915/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região será composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos, Coordenadora;
- II - Desembargador André Reverbel Fernandes;
- III - Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja;
- IV - Juíza Titular de Vara do Trabalho Anita Job Lübbe;
- V - Everton Luiz Kircher de Moraes, servidor do Gabinete da Presidência;
- VI - Marcus Piageti Ott, servidor da Divisão de Gestão Documental;
- VII - Renato da Silveira Rios, servidor da Divisão do Arquivo Geral;
- VIII - Katia Teixeira Kneipp, servidora do Memorial;
- IX - Alex Riscato Fagundes, servidor da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação – SGTI;
- X - Lucas Gabriel de Andrade Correa, servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- XI - Karina Xavier Holstein, servidora graduada em curso superior de Arquivologia;
- XII - Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin, servidor graduado em curso superior de História;
- XIII - Rafael Colombo Hartmann, servidor graduado em curso superior de Direito.

Art. 2º A critério da Comissão, poderão ser convidados a integrá-la, temporariamente, servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos a serem avaliados, bem como profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 3.040/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA nº 812, de 14 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do PA nº 827/2025, resolve:

1. DESIGNAR, a partir da data de publicação até 20.05.2026, o servidor ROBERTO KOLLING MARTINI (96431), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para desempenhar as atribuições de Oficial de Justiça na condição de ad hoc, na Vara do Trabalho de Encantado, considerando a fruição de férias de 11.05.2026 a 20.05.2026 pelo Oficial de Justiça Evandro Schmitt Dutra, único servidor dessa especialidade lotado.
2. ESTABELECE que o servidor designado por este ato fará jus tão somente à indenização de transporte, nos termos da legislação vigente.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA nº 882, de 23 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2385/2026, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 3746, de 11/07/2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 16/08/2018 que designou o servidor RAFAEL NEVES HARFF (85138), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 982, de 07 de maio de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 2835/2026, resolve:

1. DISPENSAR o servidor RAFAEL NEVES HARFF (85138), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.
3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho para o GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO.
4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 987, de 08 de maio de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025 e considerando o que consta no PA nº 2841/2026, resolve:

1. REMOVER, de ofício, a contar de 11-05-2026, a servidora BRUNA D'AGOSTINI CAVALIERI (122211), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria-Geral Judiciária para o GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 986, de 08 de maio de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 2841/2026, resolve:

1. DISPENSAR, de ofício, a contar de 11-05-2026, o servidor LEANDRO GUIMARÃES DE AQUINO (115886), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. REMOVER, de ofício, a contar de 11-05-2026, o referido servidor, do Gabinete do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda para a SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 991, de 08 de maio de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 2862/2026, resolve:

DESIGNAR a servidora CARLA MERCEDES PIBER DE ABREU (56847), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da Vara do Trabalho de Viamão.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 990, de 08 de maio de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 2862/2026, resolve:

1. DISPENSAR a servidora GENECI APARECIDA DA ROSA (119814), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da Vara do Trabalho de Viamão.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	4
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	5